



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 376/74**

**Súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município, para exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que será estimada a receita e fixada a despesa em **Cr\$ 4.149.400,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros)**.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	cr\$	732.500,00
Receita Tributária	cr\$	42.500,00
Receita Patrimonial	cr\$	250.000,00
Receitas de Capital	cr\$	1.605.000,00
Transferências Correntes	cr\$	175.000,00
Receitas Diversas	cr\$	1.344.400,00
Receitas de transferência do capital.	cr\$	4.149.400,00

**Artigo 3º** - A defesa será realizada na forma constante dos anexos conforme discriminação financeira seguinte:

Despesas:	cr\$	449.300,00
Receita Tributária	cr\$	443.800,00
Receita Patrimonial	cr\$	1.023.500,00
Receitas de Capital	cr\$	1.500.800,00
Transferências Correntes	cr\$	212.100,00
Receitas Diversas	cr\$	519.900,00
Receitas de transferência do capital.	cr\$	4.149.400,00

**Artigo 4º** - Fica o Prefeito Municipal de Pirai autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até 35% da estimativa orçamentária sendo de indispensável importância observar as normas do artigo 43 de Lei Federal de nº. 4.320/64;



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*

## *Estado do Paraná*

**II** - Redistribuir por decreto quando necessário dotações orçamentárias, de conformidade com o artigo 60 - e seu parágrafo único de lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;


**III** - Transferir dentro do mesmo elemento as dotações de um item para outro, sempre que as necessidades do serviço assim as o determinarem bem como permitidas as reduções ou anulações das dotações orçamentárias disponível sem compromisso;

**IV** - Abrir créditos Suplementares até 20% com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados do decorrer do exercício devidamente comprovado;

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei a partir de 1º de janeiro de 1975.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 24 de dezembro de 1974.

  
MARCELO ZANELLO MILLÊO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

  
SAMUEL MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL.